



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447/2015

DE: 27/10/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E
XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feriado no dia 30 de Outubro de 2015 no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão do dia do Servidor Público. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 03 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- I – Serviços Essenciais de Saúde,
- II - Vigilância Municipal,
- III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL!
EM: 27/10/2015
ASSINATURA: S. Domingos

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: aditada até 31.11.2015

DO PRAZO DE ENTREGA: aditado até 20.11.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. N. 58/
2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo nº. 002/2015, de 01 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está **RETIFICANDO** o Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº **58/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisições de ÓLEOS E LUBRIFICANTES**. Para fazer constar no edital, o seguinte:

Onde se lê: No **Anexo I**,

Marcas aceitáveis: **Texaco, shell, Petrobras e Bosch**.

Leia-se:

a) Marcas aceitáveis que seja de qualidade igual ou superior: **Texaco, shell, Petrobras e Bosch**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, **bem como o edital de retificação**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 447/2015**

DECRETO Nº 447/2015 _____ DE: 27/10/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feriado no dia 30 de Outubro de 2015 no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão do dia do Servidor Público. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 03 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº545/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLÁVIO FERREIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor FLAVIO FERREIRA SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2014 A 07/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 101/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de telefonia dos prédios públicos municipais.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 46/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **interrupção da prestação de serviços de Gestão telefônica, manutenção e acompanhamento online através de uma central de call center para monitoramento de**



ARLINDO MACHADO DA CUNHA – ME
CNPJ 05.807.084/0001-93
ARLINDO MACHADO DA CUNHA
RG. 721.938 SSP/MT e CPF/MF nº 486.914.961-34
FORNECEDOR

orçamentaria.

Cáceres – MT, 27 de Outubro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

ADITIVO N° 012/2015 (CONTRATO 0322/2015)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: ALESSANDRO EVERALDO BOSSI - ME. Objeto: Aditivo de valor. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 21 de Outubro de 2015.

ADITIVO N° 013/2015 (CONTRATO 0503/2015)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: ASSECOM ASSESSORIA E CONTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aditivo de valor. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 26 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Administrativo nº 160/2015 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT
Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –

EPP

Objeto do Aditivo: ALTERAR OS SERVIÇOS em conformidade com a planilha orçamentaria dos itens a serem acrescentados sem reflexos financeiro no valor de R\$ 29.549,11 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos) e retirar os serviços não executados em conformidade com a planilha orçamentaria dos itens a serem retirados no valor de R\$ 29.549,11 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), ao Contrato Administrativo nº 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.

Cáceres – MT, 27 de Outubro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

150/2014 – PGM

Administrativo nº 150/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP para mais 60 (sessenta) dias.

EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 150/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 27 de Outubro de 2015.

Nelci Eliete Longhi
Secretária Mun. de Educação

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

201/2015 – PGM

Administrativo nº 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, na ordem de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) em conformidade com a planilha

EPP

Objeto do Aditivo: SUPRIMIR O VALOR do Contrato Administrativo nº 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, na ordem de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) em conformidade com a planilha

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a contratação de empresa para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de permissão de uso de bem público comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do "Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016", a ser realizado nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016 conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado de oferta R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Realização: 27 de novembro de 2015 às 09:00 horas, Horário de

Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas onudas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de outubro de 2015

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 646/2015

PORTARIA Nº 646/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
EXONERA A SENHORA PATRICIA MARA MOREIRA DE ANDRADE DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 647/2015

PORTARIA Nº 647/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
EXONERA O SENHOR ICARO SAMIR DE ARRUDA E SILVA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 648/2015

PORTARIA Nº 648/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
EXONERA A SENHORA PATRICIA OLIVEIRA BORGES DO CARGO EFETIVO DE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/2015

PORTARIA Nº 652/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O GABINETE INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, DA PORTARIA Nº 337/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.126/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2015

PORTARIA Nº 653/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 447/2015
DE: 27/10/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83



INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feniado no dia 30 de Outubro de 2015 no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão do dia do Servidor Público. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 03 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- I – Serviços Essenciais de Saúde,
- II - Vigilância Municipal,
- III - Serviços de Limpeza Pública.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº2579/2015.

De 26 de Outubro de 2015.

Altera a data do Ponto Facultativo ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, o Prefeito Municipal parabeniza todos os Funcionários Públicos que trabalham para fazer nossa cidade ainda melhor.

Considerando o Decreto Estadual nº 282/2015, que altera a data do ponto facultativo comemorativo ao dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira), o Ponto Facultativo comemorativo ao “Dia do Servidor Público”, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.212 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do executivo)

Regulamenta no âmbito do município os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, e o art. 232 da Lei Orgânica Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros

TÍTULO II

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração das unidades escolares públicas municipais e a rede que compõem a Gestão Única será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 3º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º Os diretores das escolas públicas municipais e da rede que compõe a Gestão Única deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 5º Compete ao diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria de Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a um mandato de 03 (três) anos, não permitida a recondução.

Art. 7º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único - O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 8º Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos, salvo o disposto no art. 9º da presente lei.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada apenas completará o mandato de seu antecessor.

Art. 9º Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico, onde houver.

Parágrafo único. No impedimento do coordenador pedagógico, completará o mandato um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembleia da comunidade escolar.

Art. 10 A destituição do diretor indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional previstas na Lei Complementar dos Profissionais da Educação, lei nº 124/2014;

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º O Conselho Deliberativo Escolar, mediante decisão fundamentada e